

SECRETARIA  
DA SAÚDE**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br**SGD: 2025/30559/050381**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - 13/2025/SES/SAEL/DSH**

<b>SOLICITANTE(S)</b>	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística / Diretoria de Suprimentos Hospitalares.	Ramal: 99231 4088
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
FONTE DE RECURSOS:	F-1.600.0000.250
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	30550 10.302.1165.4539
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30.09
BLOCO:	Bloco de Manutenção- Atenção Especializada- MAC Rec. Não Vinculados de Impostos- Despesa com ações e Serviços Públicos de Saúde.
GRUPO:	Custeio
COMPONENTE:	Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac.
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO:	4539– Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.
PROGRAMA DO PPA:	1165 –TO Cuidando da Saúde.
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<input type="checkbox"/> SIM <span style="margin-left: 200px;"><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</span>
<b>MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
Vistos etc...	
<b><i>Após análise, decido:</i></b>	
<i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i>	
<i>Assinatura Digital</i> <b>CARLOS FELINTO JÚNIOR</b> Secretário de Estado da Saúde	

SES/SAEL/DSH

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEBORAH ARAUJO DE SOUSA EM 25/02/2025 14:19:41

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 25/02/2025 10:23:10

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6A74F27801E9D5E6 | SGD:2025/30559/050381

SECRETARIA  
DA SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição do medicamento **GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML**, para atender as demandas das unidades hospitalares do estado.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **MEDICAMENTO**.

## 2. DOS PRODUTOS

### 2.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

2.1.1 Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

SES/SAEL/DSH

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEBORAH ARAUJO DE SOUSA EM 25/02/2025 14:19:41

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 25/02/2025 10:23:10

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6A74F27801E9D5E6 | SGD:2025/30559/050381



SECRETARIA  
DA SAÚDE**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

ITEM	CODIGO STOK	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT A SER ADQUIRIDA PARA 2 MESES + MARGEM DE 20%
1	108019	GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	ANTÍDOTOS E CONTRASTES	FRASCO	749

SES/SAEL/DSH

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEBORAH ARAUJO DE SOUSA EM 25/02/2025 14:19:41

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 25/02/2025 10:23:10

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6A74F27801E9D5E6 | SGD:2025/30559/050381



### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre aquisições com fulcro na Lei 14.133/2021. O medicamento a ser adquirido é o **GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML**, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades hospitalares gerenciadas pelo Estado que fazem o uso do medicamento supracitado, e a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos do Plano Estadual de Saúde (PES/SES/TOCANTINS – 2024/2027), Programa Anual da Saúde (PAS/SES/TOCANTINS – 2025) e no Plano Plurianual – (PPA - 2024/2027) – que é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”. Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está o Programa do PPA – 1165 - TO Cuidando da Saúde, na Ação 4539 - Oferta de Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias.

Informamos que de acordo com a padronização, publicada por meio da PORTARIA/SES/GASEC nº 444/2024, de 10 de maio de 2024 publicada no Diário Oficial nº 6570 de 14 de maio de 2024.

Os riscos na demora na finalização dos processos poderiam onerar muito mais a Pasta, visto que o atraso poderá causar o desabastecimento, vindo a prejudicar o usuário do SUS, além do risco de demandas judiciais e bloqueios judiciais.

O **GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML** é essencial para a realização de exames de **Ressonância Magnética (RM)** com contraste, permitindo melhor visualização de tecidos, vasos sanguíneos e estruturas internas. Seu uso é fundamental para diagnósticos precisos em áreas como neurologia, oncologia e cardiologia, facilitando a detecção de lesões, tumores e anomalias vasculares. A apresentação de 10mL atende à demanda dos procedimentos realizados, garantindo a eficácia dos exames e a segurança dos pacientes, contribuindo para a qualidade dos serviços médicos prestados.

A aquisição do medicamento GADODIAMIDA 287MG/ML (equivalente a 0,5mmol/ml), solução injetável 10ml, é necessária em virtude do não cumprimento da entrega pela empresa **R2 Medical Distribuidora Produtos Hospitalares Ltda** (CNPJ: 40.814.479/0001-14), conforme registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/30550/003935, referente ao Pregão Eletrônico Nº 282/2023. A empresa não efetuou a

SES/SAEL/DSH





entrega do produto, conforme evidenciado no **processo de baixa SGD nº 2024/30550/008920**, que resultaram no cancelamento da **Nota de Empenho 2024NE021855**. Em razão desse descumprimento, foi instaurado o **Processo de Denúncia nº 10210/2024**, que está em trâmite.

A ATA encontra-se atualmente em análise jurídica para possível convocação dos demais fornecedores classificados no certame.

A abertura do novo certame (Processo Nº 2024/30550/006966) tem por objeto a Ata de Registro de Preço para a aquisição de medicamentos imunoterápicos, hematopoiéticos, antídotos e contrastes, destinados aos hospitais do Estado. Contudo, o processo está suspenso com base no **MEMORANDO Nº 597/2025/SES/SAJ/DCONT**, em referência à solicitação requerida pelo **TCE/TO**, Autos 2177/2025, conforme consta no processo.

Diante disso, a dispensa de licitação se faz necessária para evitar o desabastecimento do medicamento durante o intervalo até a resolução do processo suspenso, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

Salientamos que as aquisições de medicamentos padronizados na Rede Hospitalar Estadual são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Estado realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo dos medicamentos hospitalares padronizados ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, emitidos pelo sistema STOK, bem como as informações de consumo enviadas pelos hospitais, conforme planilha de estimativa anexa. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 2 (dois) mês.

Segue no **ANEXO I – MEMORANDO - 268/2024/SES/SAEL/DSH - (SGD: 2024/30559/153806)** de solicitação para todas as unidades hospitalares a informação de consumo médio mensal de todos os materiais e medicamentos padronizados da rede estadual de saúde do Tocantins.

No **ANEXO II – E-mails e Memorando das unidades hospitalares com a resposta quanto aos quantitativos informados.**

Conforme o **ANEXO III – QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**, o método utilizado para estimativa parcial de preços são os valores de referência da última aquisição realizada pela SES/TO.

SES/SAEL/DSH





No **ANEXO IV** – planilha sintética de estimativa de consumo hospitalar com demonstrativo de consumo de cada item por unidade hospitalar, bem como o consumo médio registrado no sistema Stok.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).**

A estratégia definida para a contratação emergencial de **GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML** será a utilização de aquisição, a fim de garantir a agilidade necessária diante do desabastecimento atual nas Unidades Hospitalares Estaduais.

##### **4.1. PADRONIZAÇÃO DOS INSUMOS:**

A escolha do **GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML** reflete a padronização de insumos críticos para atender às necessidades clínicas das Unidades Hospitalares. Essa padronização visa reduzir a complexidade na aquisição, agilizando a logística e garantindo que o insumo esteja disponível de maneira uniforme em toda a rede hospitalar.

##### **4.2. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL:**

Diante dos problemas de inadimplemento das entregas pelos fornecedores mencionados, a aquisição torna-se a solução mais eficaz para garantir a continuidade do atendimento. A aquisição emergencial permite a flexibilidade necessária para obter os insumos de forma rápida, evitando interrupções que possam prejudicar os pacientes.

##### **4.3. AGILIDADE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO:**

A aquisição garante maior agilidade, sem a necessidade de aguardar o trâmite regular dos processos licitatórios ou a finalização das Atas de Registro de Preço. Essa agilidade é crucial para repor estoques e assegurar que os medicamentos estejam disponíveis quando necessários

##### **4.4. EFICIÊNCIA OPERACIONAL:**

A solução de aquisição contribui diretamente para a eficiência operacional ao garantir que os medicamentos estejam disponíveis quando necessários, evitando atrasos que poderiam prejudicar o atendimento aos pacientes. Ao evitar a paralisação no fornecimento, a rede hospitalar mantém sua capacidade de atendimento, essencial para a qualidade assistencial.

##### **4.5. CONTROLE DE CUSTOS:**

SES/SAEL/DSH





Embora a aquisição tenha foco na agilidade, a padronização do **GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML** e o planejamento prévio ainda permitem certo controle de custos, evitando oscilações significativas nos preços. A aquisição imediata evita que a falta de estoque gere custos adicionais decorrentes de ações corretivas ou emergenciais mais dispendiosas.

#### 4.6. ATENDIMENTO INTEGRAL DA DEMANDA:

A escolha do **GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML** visa atender integralmente à demanda emergencial das unidades hospitalares. Essa ação garante que todas as necessidades críticas relacionadas a esse insumo sejam supridas, sem comprometer o atendimento clínico e cirúrgico.

#### 4.7. MONITORAMENTO CONTÍNUO:

O sistema STOK será utilizado para realizar o controle preciso do consumo de medicamentos, garantindo que as quantidades adquiridas emergencialmente estejam alinhadas com as necessidades reais da rede hospitalar. O monitoramento contínuo assegura que a gestão dos recursos seja eficiente e que o fornecimento de insumos críticos seja mantido de forma sustentável ao longo do ciclo de vida da solução.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os medicamentos são bens comuns de natureza comum, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define:

5.2 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.3 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens verificamos que este(s): são padronizados da rede hospitalar estadual do Tocantins, possuem critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui(em) especificações usuais de mercado; e possui (em) disponibilidade no mercado.

5.4 Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens/serviços comuns.

5.5 **informamos que o objeto deste Termo de Referência se amolda aos termos do PARECER REFERENCIAL “SCE” Nº. 1/2024. Atendendo assim ao Decreto Estadual nº 6.773 publicado no DOE nº 6.566.**

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1 DA SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

SES/SAEL/DSH





## 6.2 DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

6.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, solicitada por meio de ofício enviado via e-mail, facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2.2 Havendo necessidade a SES/TO, poderá solicitar a amostra de todos itens, ou daqueles que julgar necessários a apresentação para verificações e análises.

6.2.3 As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, no endereço informado no Ofício de solicitação de amostra enviado via e-mail, o prazo limite será de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.4 O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa pela empresa e aceita pela SES-TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo solicitado via ofício.

6.2.5 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

6.2.6 Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

6.2.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.2.8 As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES– TO sede (equipe técnica), como em uma de suas Unidades Hospitalares.

6.2.9 A comissão será composta por profissionais técnicos (médicos, farmacêuticos, enfermeiros etc.) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.

6.2.10 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

6.2.11 Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

6.2.12 Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

6.2.13 Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

6.2.14 Representante: nome, telefone e e-mail.

6.2.15 A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

6.2.16 Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

6.2.17 Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros

SES/SAEL/DSH





pontos. Podendo ser realizado tanto na SES– TO sede (equipe técnica) como em uma de suas Unidades Hospitalares.

6.2.18 Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade de medicamentos.

6.2.19 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.2.20 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos.

6.2.21 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.2.22 Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

6.2.23 Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;

6.2.24 Apresentar produto de baixa qualidade;

6.2.25 O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

6.2.26 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema onde foi realizado o pregão eletrônico.

6.2.27 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.28 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.29 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.30 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 No caso de formalização de contrato não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SES/SAEL/DSH





## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

#### 7.1.1. Os produtos devem:

7.1.2. Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;

7.1.3. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.1.4. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

7.1.5. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

7.1.6. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

7.1.7. No ato da entrega responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

### 7.2. DO PRAZO DE ENTREGA

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

7.2.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico:  
[empenhos.saudeto@gmail.com](mailto:empenhos.saudeto@gmail.com).

7.2.3. A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a esta aquisição.

7.2.4. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO por meio do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência da aquisição.

7.2.5. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

7.2.6. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

### 7.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

7.3.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 75% da validade total do produto, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

7.3.2. Será aceito a entrega de medicamentos com validade inferior a 75% da validade total do produto, somente a partir da apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA**, no

SES/SAEL/DSH





qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

7.3.3. Só será aceito a entrega dos produtos mediante autorização prévia da área técnica responsável por emitir a autorização.

7.3.4. A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar o termo de compromisso de troca, por meio do envio, via endereço eletrônico para o e-mail **estoquemetroca@gmail.com**

7.3.5. Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, a autorização da entrega emitida pela SES/TO.

7.3.6. Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 2.1.1, 60 dias antes do vencimento do produto, **devendo** a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES-TO.

7.3.7. Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providencias quanto ao descumprimento do edital.

#### 7.4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.4.1. Os (s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas – TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.

7.4.2. O local de entrega será informado junto com envio da Nota de Empenho.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2 Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento;

8.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

8.5 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

8.6 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

9.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) pela SES/TO, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

9.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por

SES/SAEL/DSH





todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

9.5 A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

9.6 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.10 Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

9.11 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

9.12 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.13 A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

9.14 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

9.15 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

9.16 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

9.17 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.18 A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA;

SES/SAEL/DSH





9.19 As empresas que apresentarem proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicando o coeficiente de adequação de Preços – CAP conforme Resolução CMED nº 3 de 09 de março de 2011;

9.20 Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.21 O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Conforme exigências citadas abaixo;

9.21.1 Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21.2 Não possuir em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.21.3 Não existir sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. Conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

9.21.4 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

9.21.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos casos de formalização do contrato, este deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Caso haja formalização de contrato ou instrumento equivalente a Diretoria do Centro de Distribuição será a área gestora do contrato, visto que pelo regimento interno da SES/TO é o setor responsável pelo recebimento e distribuição dos insumos adquiridos pela SES/TO.

10.3 Em conformidade com artigo 103 da Lei 14.133/2021, a lei faculta ao órgão contratante indicar como anexo do edital ou do contrato, tratando-se de um ato discricionário do Gestor, uma vez que a Lei obriga somente nos casos de obras e serviços de grande vulto, contratações integradas e semi-integradas. Visto que a aquisição de medicamentos não é de natureza contínua e a entrega será total e imediata, não existe a necessidade de indicação de matriz de risco do contrato.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SES/SAEL/DSH





10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, dos artigos 26 ao 38 e da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098 de 31 de maio de 2022, e suas alterações, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

10.9 Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, I).

10.10 Fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, II)

10.11 Fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, III)

10.12 Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, IV)

10.13 O gestor, fiscal técnico, administrativo e setoriais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

SES/SAEL/DSH





10.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133 de 2021, art. 120).

10.15 Caso ocorra o atraso injustificado o previsto no Artigo 162 da Lei 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10.16 Não haverá necessidade de formulação de termo de compromisso e confidencialidade, visto que o objeto deste processo não se trata de natureza confidencial.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho/contrato que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

11.1.2 Obrigatoriamente deverá vir especificado na nota fiscal (NF) a descrição do objeto, data de fabricação, validade do produto e lote. Deverá ainda vir especificado no rodapé/campo de observação da nota fiscal as informações do número do processo e contrato/nota de empenho.

11.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante Nota de Empenho detalhado.

11.1.5 O prazo para O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante Nota de Empenho detalhado.

11.1.6 Após o recebimento definitivo a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

11.1.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

11.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SES/SAEL/DSH





11.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.100 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do empenho / contrato.

11.1.11A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

## 11.2. DA TROCA DE MARCA

11.2.1 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

11.2.1.1 A contratada deverá previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

11.2.1.2 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, a falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital;

11.2.1.3 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, por meio de parecer técnico emitido pelo Técnico lotado no local do recebimento e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

11.2.1.4 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

## 11.3. A SES RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

11.3.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

11.3.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

11.3.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

## 12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 12.1. DA LIQUIDAÇÃO

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

SES/SAEL/DSH





12.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

SES/SAEL/DSH





12.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária, conseguido por meio da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 13. AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

SES/SAEL/DSH





**13.1 COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE COMETER QUAISQUER DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUAIS SEJAM:**

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2. O FORNECEDOR QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:**

- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, (art. 156, §5º, da Lei).
- 13.2.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, (art. 156, §5º, da Lei).
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, (art. 156, §5º, da Lei).

**13.2.4. DA MULTA:**

- 13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.4.2. Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para quaisquer das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.13.
- 13.2.4.3. A glosa somente poderá ocorrer em caso de rescisão e inadimplemento contratual, poderá ainda coexistir com as sanções administrativas, inclusive para complementar

SES/SAEL/DSH





eventual multa aplicada, e para efetivação das retenções, deve-se sempre observar o devido processo legal.

13.2.4.4. Os somatórios das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das entregas não realizadas, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

### 13.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 14.1 PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1.1 Considerando que a aquisição será para entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no Inciso II do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

SES/SAEL/DSH





14.1.2 Nos casos de formalização de contrato a validade do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observando a contratação e a disponibilidade dos créditos orçamentários, conforme o artigo 105 da Lei 14.133/2021. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

## 14.2 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.2.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1.1 Unilateralmente pela Administração:

14.2.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.2.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

14.2.1.1.3 Em consonância com o artigo 125 da Lei 14.133/2021 o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas aquisições de compras desse objeto.

14.2.1.1.4 Em consonância com o artigo 126 da Lei 14.133/2021 no que se refere às alterações unilaterais do inciso I do artigo 124, não poderá transfigurar o objeto dessa contratação.

14.2.1.2 Por acordo entre as partes:

14.2.1.2.1 Quando conveniente à substituição da garantia de execução

14.2.1.2.2 Quando necessária à modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.2.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.2.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 14.3 REAJUSTE CONTRATUAL:

14.3.1 Nos casos de formalização de contrato os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente de pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SES/SAEL/DSH





14.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.3.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 Nos termos do art.92, inciso. V e § 3º da Lei nº 14.133/21, parte final, os contratos poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado ou reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

14.3.8 Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) do contrato deverá(ão) observar as disposições contidas nos Art. 92, inciso. V e § 3º da Lei nº 14.133/21.

14.3.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14.4 DOS CASOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.4.1 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

14.4.4 O não cumprimento do prazo constante no item 15.3.3 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

14.4.5 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

14.4.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

#### 14.5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.5.1 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

14.5.2 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

SES/SAEL/DSH





14.5.2.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.3 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.5.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.5.6 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5.7 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.8 A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

14.5.8.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.8.3 Apuração de indenizações e multas;

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 15.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA;

15.1.1 Conforme o preconizado no artigo 6º inciso XLI da Lei 14.133/2021, considerando as características do objeto a se adquirir o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15.1.2 A adjudicação dos itens poderá ser realizada de forma individual, considerando o critério de 'menor preço por item', em conformidade com o disposto no artigo 82º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 260, parágrafo §1º. Esta modalidade de adjudicação permitirá a seleção dos fornecedores mais vantajosos para cada item separadamente. Ressalta-se que a decisão final de adjudicação por item será realizada com base na análise criteriosa das propostas apresentadas e de acordo com os objetivos e necessidades desta contratação.

15.1.3 O preço proposto para o item não poderá estar em desacordo com a legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA.

### 15.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

SES/SAEL/DSH





15.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### 15.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SES/SAEL/DSH





15.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 A aquisição de medicamentos é crucial para a eficácia e segurança nos serviços de saúde. Reconhecendo essa importância, é imperativo que as empresas fornecedoras demonstrem robustez econômico-financeira para garantir o abastecimento contínuo, atendendo aos rigorosos critérios de qualificação estabelecidos. Com base em aquisições anteriores, os índices apresentados nos subitens 16.5.1.3 e 16.5.2, são índices que consegue medir se a empresa tem boa saúde financeira para atender aos futuros contratos. As empresas deverão apresentar os seguintes índices e documentos citados abaixo:

15.5.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.5.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.5.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

SES/SAEL/DSH





15.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

15.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.5.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

15.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5.6 A exigência da qualificação econômico-financeira se faz justificada, visto que o Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, no traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis.

## 15.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

15.6.1 As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

15.6.1.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

15.6.1.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação.

15.6.1.3 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

15.6.1.4 Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

15.6.1.5 Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

15.6.1.6 Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante;

15.6.1.7 Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União;

15.6.1.8 Para medicamentos classificados como sendo de notificação simplificada cada deve ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.

SES/SAEL/DSH





15.6.1.9 Proposta de preços que apresente as informações técnicas dos itens ofertados **conforme Modelo 1** em anexo.

15.6.2 O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

15.6.3 A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

15.6.4 Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

15.6.5 Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexequível com propostas inferiores a 50% do orçado pela SES/TO, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

15.6.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**

15.6.7 É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de medicamentos padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

15.6.8 A exigência da qualificação técnica se faz justifica, pois que quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrições para saúde, existem legislações específicas em sua maioria emitidas pela ANVISA, e tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresas tenham as condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

## 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência de Cotação GCOT/SES-TO.

SES/SAEL/DSH





16.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16.3 Em consonância com o art.104 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

16.4 A justificativa pela não divulgação do orçamento do processo de aquisição de medicamentos, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta SES/TO informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

## 17. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

17.1 São responsáveis pelo presente Termo os seguintes servidores: Natyele Rodrigues de Sousa e Deborah Araujo de Sousa.

*Assinatura Digital*

**DEBORAH ARAUJO DE SOUSA**

Mat.: 1192831

Farmacêutica - CRF/TO: 3987

*Assinatura Digital*

**NATYELE RODRIGUES DE SOUSA**

Diretora de Suprimentos Hospitalares

*Assinatura Digital*

SES/SAEL/DSH

